



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7728/2021

Ementa

Dispõe sobre revogação de concessões de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município.

Data da Norma

16/12/2021

Data de Publicação

20/12/2021

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 210/2021](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.728, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre revogação de concessões de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes leis que dispõem sobre concessões de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município:

- I - Lei nº 1.815, de 30 de outubro de 1980;
- II - Lei nº 1.842, de 08 de maio de 1981;
- III - Lei nº 2.060, de 04 de julho de 1984;
- IV - Lei nº 2.180, de 07 de novembro de 1985;
- V - Lei nº 2.193, de 06 de março de 1986;
- VI - Lei nº 2.194, de 06 de março de 1986;
- VII - Lei nº 2.270, de 22 de dezembro de 1986;
- VIII - Lei nº 2.305, de 13 de agosto de 1987;
- IX - Lei nº 2.311, de 03 de setembro de 1987;
- X - Lei nº 2.322, de 13 de outubro de 1987;
- XI - Lei nº 2.397, de 25 de maio de 1988;
- XII - Lei nº 2.402, de 21 de junho de 1988;
- XIII - Lei nº 2.442, de 26 de setembro de 1988;
- XIV - Lei nº 2.453, de 07 de outubro de 1988;
- XV - Lei nº 2.462, de 08 de novembro de 1988;
- XVI - Lei nº 2.709, de 26 de junho de 1991;
- XVII - Lei nº 2.790, de 31 de março de 1992;
- XVIII - Lei nº 2.824, de 19 de maio de 1992;
- XIX - Lei nº 2.907, de 10 de novembro de 1992;
- XX - Lei nº 2.910, de 20 de novembro de 1992;
- XXI - Lei nº 2.929, de 16 de dezembro de 1992;
- XXII - Lei nº 2.941, de 24 de dezembro de 1992;
- XXIII - Lei nº 3.113, de 29 de março de 1994;
- XXIV - Lei nº 3.180, de 23 de setembro de 1994;
- XXV - Lei nº 3.252, de 10 de agosto de 1995;
- XXVI - Lei nº 3.344, de 26 de agosto de 1996;
- XXVII - Lei nº 3.566, de 01 de julho de 1998;
- XXVIII - Lei nº 3.579, de 29 de setembro de 1998;
- XXIX - Lei nº 3.643, de 07 de janeiro de 1999;
- XXX - Lei nº 3.973, de 13 de março de 2001;
- XXXI - Lei nº 4.213, de 17 de junho de 2002;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

XXXII - Lei nº 4.843, de 23 de dezembro de 2005;

XXXIII - Lei nº 5.343, de 06 de maio de 2008;

XXXIV - Lei nº 5.743, de 14 de abril de 2010;

XXXV - Lei nº 5.803, de 14 de outubro de 2010;

XXXVI - Lei nº 6.089, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 16 de dezembro de 2021, 192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO